



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DO CFSD/PM/2018

Ato 116 CFSD/PM/2018 - SOLUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando das competências que lhes foram atribuídas, mediante a Portaria, do Comandante Geral da PMPB N.º GCG/0058/2018-CG, de 22/03/2018, publicada no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018; e tendo em vista o Edital N.º 001/2018 – CFSD PM/BM 2018, publicado no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO o RESULTADO DOS RECURSOS DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA do candidato do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) e do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA, consoante o PARECERE Nº 044, adiante transcrito, expedido pela **COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**:

“PARECER Nº 044

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0058/2018/CG, de 22 de março de 2018, publicada em BOL PM Nº 0060 de 28 de março de 2018, e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2018 – CFSD PM/BM RESOLVE emitir o seguinte parecer:

1. RELATÓRIO

JOANDERSON DE LIMA GONÇALVES RG 3.819.514 SSDS/PB candidato ao Concurso Público para o Curso de Formação de Soldado PM/BM 2018, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **“copia da ficha de Avaliação do Exame Físico, bem como copia da filmagem feita pela coordenação do concurso”**.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, onde o mesmo solicita copia da ficha de Avaliação do Exame físico, bem como copia da filmagem feita pela coordenação do concurso, somos pelo deferimento parcial do pleito.

Com relação a ficha individual, que seja, entregue ao requerente, copia da mesma, já com relação a copia da filmagem somos pelo indeferimento, por uma questão de proteção a imagem, visto que, nela consta, não apenas a participação do requerente, mas também dos demais candidatos e inclusive dos avaliadores.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pleito.

João Pessoa - PB, 12 de março de 2019.

MARIA JOSE ALVES BEZERRA FILHA – TC QOC
Presidente da Comissão Exame de Aptidão Física”

3. DETERMINAR que se publique o presente ato, disponibilizando-o no site da PMPB, através do endereço eletrônico (**www.pm.pb.gov.br**).

QCG em João Pessoa - PB, 18 de março de 2018.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – Cel QOC
Coordenador-Geral